



**UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC  
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE BARBACENA – FADI  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**FELLIPE FILARDI FERREIRA**

**A SOBERANIA DO BRASIL VIOLADA APÓS ESPIONAGEM DOS ESTADOS  
UNIDOS**

**BARBACENA  
2014**

# A SOBERANIA DO BRASIL VIOLADA APÓS ESPIONAGEM DOS ESTADOS UNIDOS

Fellipe Filardi Ferreira\*

Paulo Afonso de Oliveira Junior\*\*

## Resumo

A soberania é o exercício da autoridade que reside num povo, onde um poder superior impede que outro se sobreponha a ele. Tem-se que por relacionar-se com outros soberanos internacionalmente o Estado não perde sua soberania, podendo optar por aderir ou não a causas de ordem internacional, sendo de suma importância para as relações exteriores que haja uma limitação do atributo da soberania, sendo completamente equivocada a invasão de um Estado na esfera de ação de outros Estados, como foi o caso de espionagem dos EUA ao Brasil e a outros países. Este artigo tem por objetivo analisar a soberania do Brasil diante da violação dos Estados Unidos da América após espionagem, utilizando-se para tanto de uma metodologia estritamente bibliográfica.

**Palavras-Chave:** Soberania. Espionagem. Estados Unidos. Brasil.

---

\*Acadêmico do 10º período do Curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC Barbacena - MG. E-mail: FellipeFilardi@hotmail.com

\*\*Professor Orientador. Professor de Direito Internacional do Curso de Direito da UNIPAC/Barbacena. E-mail:pauloafonsodeoliveira@yahoo.com.br

## **1 Introdução**

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 1º inciso I, estatui ser um Estado Democrático de Direito e tem como fundamento principal a soberania.

O presente trabalho busca analisar a soberania do Brasil diante da violação dos Estados Unidos da América após espionagem. Cabe dizer que um país soberano possui autonomia, poder público e decisão dentro do território nacional.

A soberania, então, é definida como de caráter interno de supremacia, onde um poder superior impede que outro se sobreponha a ele.

Grandes empresas do Brasil foram alvo de espionagem, podendo-se citar entre elas a Petrobras e a Minas e Energia. A revelação de Edward Snowden, ex-agente da CIA, diz que a intenção da espionagem era saber da tecnologia e campos de petróleo do pré-sal, mas sabe-se que também foram espionados e-mails da Presidente da República e de pessoas ligadas a ela.

Não foi só o Brasil que se viu espionado, e com isso as relações diplomáticas ficaram abaladas, onde Brasil e México reagiram com inofensivas retaliações diplomáticas, e a presidente do Brasil se recusou ir em Washington enquanto não houvesse pedidos de desculpas oficial do governo americano.

O governo brasileiro já cobrou uma resposta formal e por escrito à Casa Branca. Em nota o departamento de Estado Americano disse que responderá pelos canais diplomáticos aos questionamentos do Brasil. O departamento não comenta publicamente as denúncias, mas afirma que os EUA sempre deixaram claro que reúnem inteligência estrangeira.

É importante sinalizar que há um claro e absoluto rechaço a qualquer forma de justificativa, mesmo considerando que haja cooperação transnacional no combate ao terrorismo e outras formas de crimes transnacionais, pois viola a soberania em diversos aspectos.

## **2 Soberania e o Direito Internacional**

Como visto, soberania é um poder superior impedir que outro se sobreponha a ele. Desta forma tem-se que por relacionar-se com outros soberanos

internacionalmente o Estado não perde sua soberania, podendo optar por aderir ou não a causas de ordem internacional.

Os tratados internacionais são considerados uma das fontes do Direito Internacional positivo e podem ser conceituados como todo acordo formal, firmado entre pessoas jurídicas de Direito Internacional Público, tendo por finalidade a produção de efeitos jurídicos. Os tratados internacionais apenas serão aplicados entre os Estados que consentiram expressamente com a sua adoção no livre e pleno exercício de sua soberania, ou seja, os tratados não criam obrigações aos Estados que com eles não consentiram, mas apenas para os Estados partes; os tratados são, portanto, expressão do consenso. A Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 1969, surgiu da necessidade de disciplinar e regular o processo de formação dos tratados internacionais. O Brasil assinou a Convenção em 23 de maio de 1969, só o tendo ratificado em 2009, pelo decreto nº 7.030, de 14 de dezembro de 2009.

Assim, Dallari (1993, p. 70) aponta para a teoria da autolimitação do Estado “pela qual este, desde que o entenda conveniente, pode assumir obrigações externas, como pode fixar regras jurídicas para aplicação interna, sujeitando-se voluntariamente às limitações impostas por essas normas”.

Conclui-se que o Estado pode optar por seguir ou não algumas regras e não perder sua soberania ficando sujeito às mesmas, sendo este tipo de soberania a externa, sendo de suma importância para as relações exteriores que haja uma limitação do atributo da soberania, sendo completamente equivocada a invasão de um Estado na esfera de ação de outros Estados, como foi o caso de espionagem dos EUA ao Brasil e a outros países.

Tal fato teve repercussão internacional, sendo descoberto até mesmo que outros países estavam sendo espionados pelos EUA, o que fez com que todo o mundo parasse para avaliar a situação.

Na visão de Bobbio *et al.* (1998, p. 933), o poder é “a capacidade ou possibilidade de agir, de produzir efeitos”, onde o mesmo completa que o mesmo pode “ir desde a capacidade geral de agir, até à capacidade do homem em determinar o comportamento do homem: poder do homem sobre o homem”. Assim observa-se a forma como um governo emite ordens a seus cidadãos.

Segundo Bobbio (2002) pode-se distinguir duas formas de soberania: do Estado e no Estado. A soberania do Estado é a que tem a sua capacidade jurídica

de regular bens e cidadãos; a soberania no Estado refere-se ao aspecto político, o aspecto do exercício da soberania, do poder. Ela abre, entretanto, a perspectiva de debate do processo democrático na relação entre Estado (poder) e sociedade.

No século XVII a grande questão era "como restabelecer a relação entre o poder-Estado soberano e a sociedade"? Esse debate tornou-se concreto com o aparecimento de novas forças econômicas e sociais interessadas em redefinir a participação no poder e o limite desse poder. Isso se dá, especialmente, na Inglaterra, tendo como centro de discussão a teoria contratualista de Hobbes e Locke. É aí que se consolida todo um pensamento no sentido de que o poder político é formado a partir da sociedade. O poder político/Estado surge de uma autorização da sociedade. Para entender essa autorização é que esses pensadores demonstraram que esta resultaria de um contrato (BOBBIO, 2002, p. 126).

Na medida em que esse contrato forma um poder político, o poder resulta da delegação, e portanto, de uma representação. O poder estará, assim, fundamentado numa teoria da representação moderna. Em suma, pode-se dizer que o exercício da soberania é resultado de três aspectos interligados: contrato + delegação + representação.

## **2.1 Brasil e sua relação com Direito Internacional**

Dessa forma, quem pode celebrar tratados é apenas o Presidente da República. No entanto, cabe ressaltar que ele pode delegar essa função a um plenipotenciário, representante do Executivo, segundo o direito interno, investido de poder para expressar a vontade do representado, no caso, o Presidente da República. Excetuando alguns casos relativos a chefes de missões diplomáticas, os diplomatas carregam um documento denominado "carta de plenos poderes", que os habilita a representar o Estado na negociação, adoção, autenticação ou mesmo expressão, em termos definitivos, do consentimento em obrigar-se por um tratado.

## **3 A violação da soberania pela espionagem**

Segundo Beviláqua (1906), por soberania nacional entende-se a autoridade superior, que sintetiza, politicamente, e segundo os preceitos de direito, a energia coativa do agregado nacional.

A jurisprudência, todavia, adota a teoria da paridade entre tratado internacional e a legislação federal. Com relação aos tratados internacionais de direitos humanos as discussões acerca da sua hierarquia no ordenamento jurídico brasileiro são ainda maiores.

Essa soberania foi violada quando os EUA, não avisou sobre a espionagem que mantinha na capital do Brasil, e-mail pessoal da presidente Dilma e as demais empresas do Brasil.

O Brasil é o grande alvo dos E.U.A, diz Greenwald, jornalista americano que revelou os documentos secretos obtidos por Snowden, disse em entrevista por telefone ao Uol que o Brasil é o maior alvo das tentativas de espionagem dos E.U.A.

De acordo com o jornal O Globo (2014), o fato ocorreu em 2013, quando veio à tona, através de Edward Snowden, ex- técnico da NSA que os EUA espionam não somente seus próprios cidadãos bem como outros países, utilizando-se para tanto de acesso a e-mails, serviços de bate papo, vídeos, fotos, downloads, senhas e dados armazenados dos usuários de nove empresas: *Microsoft, Yahoo, Google, Facebook, PalTalk, YouTube, Skype, AOL e Apple*. Sendo que tanto o Congresso dos EUA quanto a corte secreta de Vigilância e Inteligência e a Casa Branca deram aval para tal.

Os documentos mostram que a agência mantém "parcerias estratégicas" para "apoiar missões" com mais de 80 das "maiores corporações globais" (nos setores de telecomunicações, provedores de internet, infraestrutura de redes, equipamentos, sistemas operacionais e aplicativos, entre outros). O jornal britânico "Guardian" publicou que a Microsoft possibilitou vasto acesso do governo dos EUA a material de usuários de serviços como Outlook, Hotmail, SkyDrive e Skype. A reportagem do "Guardian" trouxe ainda detalhes sobre o funcionamento do programa Prism — que envolve também companhias como Google, Facebook, Apple e outras gigantes do Vale do Silício —, por meio do qual a NSA obteve acesso direto ao sistemas destas companhias (O GLOBO, 2014).

Após revolta de vários países descobriu-se que o Brasil também já estava sendo espionado há mais de dez anos, e de acordo com O Globo (2014) os principais alvos eram empresas instaladas no país e pessoas em trânsito e residentes no país. Constatou-se até mesmo que a presidente Dilma era alvo de tais espionagens, onde a agência NSA teve acesso a seus e-mails, telefonemas e mensagens de celular.

O que mais interessava para eles mesmo era segredo industrial, documentos secretos da Agência de Segurança Nacional, que em teoria não faz

espionagem por razões econômicas, indicam que o órgão do governo americano espionou a Petrobras, gigante estatal brasileira com faturamento anual superior a 280 bilhões de reais. As informações foram passadas pelo ex-analista da agência Edward Snowden ao jornalista Glenn Greenwald, do jornal britânico *The Guardian*, a respeito da espionagem americana no Brasil.

A presidente Dilma Rousseff quer incluir na legislação brasileira um dispositivo que permita suspender a operação de empresas que cooperarem com esquemas de espionagem internacionais. A presidente também encomendou o fortalecimento da rede interna de comunicação do governo, pois hoje muitos de seus auxiliares usam serviços vulneráveis, como o serviço de e-mail do Google, o Gmail.

As duas medidas foram discutidas, durante reunião de Dilma com os ministros diretamente envolvidos no caso das suspeitas de espionagem dos Estados Unidos. "Pode ser banco, empresa de telefonia", disse o ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, ao jornal *O Estado de S. Paulo*, sobre a suspensão de operações de empresas. "Se cooperarem com esses esquemas, terão a licença de operação aqui no Brasil cancelada." O dispositivo deverá ser incluído no marco civil da internet, em discussão no Congresso, ou no projeto de lei de segurança de dados pessoais, que está em elaboração pelo governo. Dilma pediu a Bernardo e ao ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, para rever os textos e incluir modificações.

Além da possibilidade de punição às empresas, ela quer obrigar sites estrangeiros, como o *Facebook* e outros, a armazenarem dados de brasileiros no Brasil. Hoje, eles ficam guardados nos EUA. Isso deverá constar do novo marco da internet.

A denúncia que as comunicações de Dilma e seus principais assessores estariam sendo monitoradas levou a presidente a pedir o fortalecimento da rede de comunicação do governo.

Em discurso na Assembleia Geral da ONU a presidente Dilma acusou o programa de espionagem dos EUA de ilegal e antidemocrático.

Assim, tem-se que para que haja uma convivência pacífica entre as relações internacionais é necessário que um Estado não invada a esfera de ação de outro Estado.

#### 4 Considerações finais

Atualmente a soberania não se restringe apenas às características doutrinárias ou históricas, mas também justifica uma série de atos do Poder Público, principalmente no que diz respeito ao Direito Internacional, onde tem-se como exemplo a própria Constituição Federal Brasileira, a qual garante em seus diversos artigos um Estado Democrático de Direito, fundamentados nos cidadãos.

Em um mundo globalizado torna-se impossível ter-se um conceito clássico formado a respeito de soberania, tendo a mesma como sendo um poder absoluto do Estado, uma vez que as relações com outros países, principalmente os de cunho econômico exigem uma flexibilidade em se conceituar soberania.

A independência internacional permite que os Estados se relacionem uns com os outros, porém exige-se respeito neste relacionamento, o que não ocorreu diante do escândalo que veio à tona através de Edward Snowden, ex-agente da CIA, o qual denunciou para o mundo inteiro as espionagens feitas pelos EUA a empresas, pessoas e políticos de vários países, inclusive o Brasil, o que determinou um clima de insegurança e instabilidade nas relações internacionais (exteriores).

Considera-se neste caso que foi ferido o direito à privacidade e soberania dos países envolvidos, uma vez que ferem o Direito Internacional e afrontam os princípios que regem a relação entre os países.

Ao afirmar que as espionagens tiveram como foco o terrorismo internacional os EUA perderam a razão diante do Brasil, um país considerado internacionalmente como sendo pacífico e democrático, não tendo histórias anteriores relacionadas ao terrorismo.

Desta forma, tem-se que os casos de espionagem não se restringem apenas a dois atores, mas a toda uma comunidade internacional, que se encontra à mercê da espionagem de países mais desenvolvidos tecnologicamente, colocando por terra os direitos dos cidadãos à liberdade e privacidade, bem como a soberania do país.

## THE SOVEREIGNTY OF BRAZIL VIOLATED AFTER ESPIONAGE IN THE UNITED STATES

### Abstract

Sovereignty has an internal character of supremacy, where a higher power prevents another overlaps it. One has to relate to by other internationally sovereign state does not lose its sovereignty and may choose to join or not the causes of international order, which is extremely important for foreign affairs there is a limitation of the attribute of sovereignty, being completely misguided invasion of a state in the sphere of action of other states, as was the case of US spy to Brazil and other countries. This article aims to analyze Brazil's sovereignty in the violation of the United States of America after espionage, using for both a strictly bibliographical methodology.

**Keywords:** Sovereignty. Espionage. USA. Brazil.

### Referências

BEVILÁQUA, C. **Princípios elementares do Direito Internacional privado**. São Paulo: Atlas, 1906.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_. **Dicionário de Política**. São Paulo: UnB, 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. São Paulo: Malheiros, 1999.

MARTELLO, A. **Rachid deixa o comando da Receita Federal**. Disponível em: <[www.g1.globo.com](http://www.g1.globo.com)>. Acesso em: 12 ago. 2014.

MINGST, K. A. **Perspectivas concorrentes: o pensamento teórico nas relações internacionais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

SCHIERA, P. **Estado moderno**. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

SNYDER, J. One world, rival theories. **Foreign Policy**, Washington, n. 145, p. 52-62, nov./dez. 2004.